**interno, embora respeitando sempre as necessidades dos cidadãos/consumidores, empresas e administrações fiscais**.

4.15 No que respeita às **alternativas** às taxas reduzidas, a Comissão pergunta se estas poderão ser substituídas por **subvenções directas**, um instrumento político mais eficaz, mais transparente e menos oneroso. O Comité crê que alternativas de tipo nacional são viáveis, em todos os casos particulares e como opção temporária, na condição de se evitar toda e qualquer medida com características de auxílio estatal. Em todo o caso, qualquer tipo de solução nacional alternativa às derrogações do IVA deveria ser decidida com base em critérios de transparência, sem esquecer que representaria, de qualquer modo, um **afastamento dos objectivos do mercado único**.

4.16 Por último, em complemento dos seus inúmeros pareceres na matéria, o Comité reitera uma sugestão inspirada na transparência e no bom senso: **deixemos de classificar de «provisório» o regime de IVA** actual. Este adjectivo — utilizado ainda hoje, trinta anos volvidos e sem perspectivas a médio prazo de se tornar definitivo — é falacioso e retira toda a credibilidade às regras da União Europeia. Justifica igualmente, acaso fosse necessária uma justificação, o velho adágio de que «nada é mais definitivo do que o provisório».

Bruxelas, 22 de Abril de 2008.

O Presidente
do Comité Económico e Social Europeu
Dimitris DIMITRIADIS

---

## Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a «Estratégia para as regiões ultraperiféricas: Progressos alcançados e perspectivas futuras»

*COM(2007) 507 final*

(2008/C 211/19)

Em 21 de Setembro de 2007, a Comissão Europeia decidiu, nos termos do artigo 262.º do Tratado CE, consultar o Comité Económico e Social Europeu sobre a

*«Estratégia para as regiões ultraperiféricas: Progressos alcançados e perspectivas futuras»*.

Foi incumbida da preparação dos correspondentes trabalhos a Secção Especializada da União Económica e Monetária e Coesão Económica e Social que emitiu parecer em 28 de Março de 2008, sendo relator Hervé COUPEAU.

Na 444.ª reunião plenária de 22 e 23 de Abril de 2008 (sessão de 22 de Abril), o Comité Económico e Social Europeu adoptou, por 128 votos a favor, 3 votos contra e 5 abstenções, o seguinte parecer:

### 1. **Introdução**

1.1 O Tratado CE permite, no n.º 2 do artigo 299.º, o reconhecimento da especificidade das regiões ultraperiféricas (doravante denominadas RUP), o que possibilita preservar as respectivas características específicas e atenuar as limitações.

1.2 As sete regiões abrangidas pela ultraperifericidade são a comunidade autónoma espanhola das Ilhas Canárias, as regiões autónomas portuguesas, Madeira e Açores, e os quatro departamentos franceses de Guadalupe, Guiana, Martinica e Reunião.

1.3 Desde 1989 estas regiões beneficiam de um programa específico de apoio a medidas de desenvolvimento socioeconómico para uma melhor convergência com o resto da União Europeia.

1.4 Na sua comunicação de 12 de Setembro de 2007, *«Estratégia para as regiões ultraperiféricas: Progressos alcançados e perspectivas futuras»*, a Comissão lançou uma consulta pública para reunir o parecer de todas as partes interessadas sobre a sua política destinada às RUP, face aos desafios que estas deverão enfrentar nos próximos anos. O presente parecer do CESE responde a esta consulta.

1.5 O CESE considera que as políticas financeiras relativas às RUP exerceram uma série de efeitos benéficos, no entanto ainda subsistem dificuldades estruturais que importa resolver. O CESE estima também que, no futuro, é necessário reforçar essas políticas.

1.6 O CESE verifica que a acessibilidade ao território e o acesso ao mercado europeu é uma problemática permanente devido à sua localização muito distante, à sua insularidade (excepto no caso da Guiana) e às suas especificidades geográficas e estruturais.

1.7 O CESE constata que o posicionamento das RUP, próximo das zonas de influência do Mercosul, da África ocidental e meridional e da região das Caraíbas, confere à Europa uma dimensão mundial. A distribuição das RUP por diferentes oceanos oferece à Europa uma zona económica exclusiva de 25 milhões de km² com riquezas e recursos inestimáveis.

1.8 O CESE sublinha também que a ultraperifericidade prejudica a competitividade:

— impossibilita as economias de escala devido ao estreito âmbito dos mercados;

— poucos recursos naturais, como o petróleo, gás e minerais;

— desenvolvimento económico das RUP pouco diversificado, pois dependente em grande parte do turismo, da agricultura e das pescas;

— dada a exiguidade dos mercados há uma tendência para a concentração de empresas, o que conduz a situações de monopólio ou oligopólio, prejudicando a competitividade.

1.9 O CESE opina que deve manter-se ou reforçar-se o grupo interserviços dedicado às RUP na Comissão, tendo em vista obter uma melhor eficácia das políticas europeias.

## 2. **Análise dos sectores de actividade das RUP e recomendações**

2.1 *Turismo*

2.1.1 O sector do turismo é um segmento importante na economia das RUP, ou mesmo o único factor de crescimento económico.

2.2 As Canárias souberam desenvolver um turismo atractivo e diversificado, recebendo mais de dez milhões de turistas por ano. Também a Madeira desenvolveu o turismo aumentando significativamente a sua capacidade de acolhimento. No caso das Antilhas e da Reunião, o sector é importante, mas continua frágil. Beneficiando das suas características ambientais excepcionais e da sua notável climatologia, as RUP lograram desenvolver um turismo de qualidade. Isto causou, no entanto, uma dependência económica que comporta um risco importante, uma vez que a procura turística tem grandes flutuações em função da climatologia, das taxas de câmbio do euro, da situação sanitária, etc.

2.3 O CESE considera urgente desenvolver e comunicar com base num logótipo «RUP» e promover estas regiões junto de todos os países europeus e dos países fisicamente próximos das RUP para diversificar e aumentar a qualidade e a sustentabilidade do turismo.

2.4 As entidades responsáveis pelo turismo deverão reforçar o contributo das práticas sustentáveis, tomando em linha de conta a preservação dos recursos naturais, e deverão alcançar uma concertação com todos os actores locais para determinar os critérios correctos de desenvolvimento. A sensibilização das RUP é certa, mas deve ser acompanhada de uma política de sustentabilidade definida pelos actores locais e de apoio financeiro europeu.

2.5 *Agricultura*

2.5.1 O CESE constata que o sector da agricultura é um sector tradicional e continua a ser um pilar económico importante das RUP, embora a sua contribuição de valor acrescentado esteja a diminuir. Representa uma fonte de emprego primordial que é absolutamente necessário preservar ou até desenvolver:

— Os Açores são a região mais agrícola das RUP, com 24 % dos empregos nessa área (criação de gado, mas também beterraba, tabaco, etc.). A pesca é um sector estratégico de exportação, especialmente o atum, mas que está a diminuir nos últimos tempos.

— De notar que nas RUP também se produz:

  — Bananas (Canárias, Madeira, Martinica e Guadalupe);

  — Cana de açúcar (Reunião, Guadalupe e Martinica);

  — Frutos tropicais (Reunião e Guiana);

  — Flores tropicais (Antilhas);

  — Bebidas (Madeira, Canárias, Martinica e Guadalupe).

2.5.2 É de sublinhar que, nestes domínios, há uma forte concorrência de países terceiros, o que pode explicar em parte a perda de valor acrescentado.

2.5.3 Podemos diferenciar dois tipos de agricultura: a de proximidade e a de exportação. Estas duas agriculturas são muitas vezes opostas, mas também podem revelar-se complementares. O CESE considera que é absolutamente necessário que os distribuidores locais façam um esforço para promover a agricultura de proximidade.

2.5.4 Para a agricultura de exportação, o CESE defende uma campanha de promoção dos produtos das RUP e a demarcação dos mesmos, pois estes cumprem as normas europeias, que são exigentes em matéria social, ambiental e sanitária.

2.5.5 O CESE considera urgente que a Europa reforce a sua política de controlo dos produtos oriundos de países terceiros, tendo em vista evitar as epizootias e outras contaminações vegetais e preservar as explorações agrícolas.

2.5.6 O CESE propõe uma certa complementaridade entre produtos oriundos de países terceiros e os produtos das RUP, na condição de:

— não pôr em perigo as explorações locais,

— permitir um aumento do nível de vida das populações dos países terceiros,

— haver uma instância de concertação que permita um quadro de desenvolvimento sustentável.

2.5.7 O CESE constata as desvantagens naturais das RUP acima expostas e deseja manter as compensações dessas desvantagens.

2.5.8 O CESE inquieta-se com a gestão fundiária em certas RUP, pois importa preservar as regiões agrícolas. Num quadro de desenvolvimento sustentável, as autoridades europeias deverão incitar os órgãos de poder local a classificar as zonas de preservação e as zonas de urbanização.

2.5.9 A biodiversidade é importante e representa uma inegável mais-valia económica. O CESE tem para si que é necessário uma política ambiciosa e fundos adequados para preservar um tecido agrícola importante com práticas respeitadoras dos ecossistemas.

2.6 *Pescas*

2.6.1 A pesca, sector importante para as RUP, vai causar problemas à gestão dos recursos haliêuticos. Será necessário pensar numa outra fonte de abastecimento de peixe, tal como uma aquicultura marinha.

2.6.2 Neste domínio, a investigação e políticas adaptadas deviam encontrar soluções para manter o abastecimento de peixe. Experiências mais ou menos positivas têm permitido manter o sector das pescas.

2.6.3 O sector da aquicultura é um sector que dá agora os primeiros passos, embora nas ilhas Canárias e na Reunião este sector esteja bem implantado. O CESE destaca a experiência positiva na Guiana com a criação de camarões.

2.6.4 O posicionamento das RUP permite à União Europeia dispor de um vasto domínio marítimo (Oceanos Índico e Atlântico, Mar das Caraíbas), o que oferece à Europa uma biodiversidade haliêutica notável. O CESE considera que a gestão dos espaços marinhos deve ser feita em função da bacia marítima, pois a situação no Oceano Índico não é idêntica à do Oceano Atlântico. Uma gestão diferenciada deveria também tomar em consideração as realidades haliêuticas.

2.7 *Comércio e distribuição*

2.7.1 O sector do comércio é importante nas RUP. Todavia, depende das importações dos Estados-Membros. O consumo é apoiado pela população local, mas oscila igualmente em função da presença turística.

2.7.2 O CESE opina que seria necessário desenvolver um comércio de proximidade que propusesse uma gama variada de produtos e um serviço adaptado aos habitantes e aos turistas.

2.8 *Concorrência e empresas*

2.8.1 Uma pequena empresa de uma região ultraperiférica depressa pode encontrar-se em situação de monopólio devido ao limitado tamanho do mercado local. Assim, numa RUP, a noção importante de grandes empresas traduz-se por uma empresa de dimensão modesta na Europa continental, o que resulta na inexistência de economia de escala nestas regiões.

2.8.2 O CESE considera necessário reforçar a transparência dos mercados e favorecer a concorrência entre empresas.

2.8.3 A noção de custo suplementar das RUP é muitas vezes difícil de definir. Uma lista não exaustiva do custo suplementar inclui:

— os custos suplementares do transporte de bens e materiais por mar e por via aérea;

— as viagens de negócios entre o continente e as RUP são muito complicadas devido à falta de ligações directas, à pouca frequência e aos custos elevados provocados pela distância e pela dupla insularidade;

— os custos de armazenamento são maiores devido à falta de ligações marítimas e aéreas;

— os custos do recrutamento são mais elevados pois o pessoal que possui menos formação tem uma menor produtividade, o que requer formação dentro da empresa;

— os custos de transportes mais elevados, o pessoal a formar, uma capacidade de armazenamento superior à das empresas na Europa continental provocam a necessidade de uma maior capacidade de financiamento, logo, menos concorrência;

— os custos de instalação são mais elevados devido à importação de material.

2.8.4 O CESE entende que as políticas europeias devem tomar em consideração estes custos suplementares e tentar atenuá-los ao máximo.

2.9 *Energia*

2.9.1 A raridade ou a falta de disponibilidade de fontes de energia convencionais, bem como a dependência energética externa constitui uma debilidade estrutural das economias das RUP. No entanto, as RUP têm um leque alargado de possibilidades de desenvolvimento de energias renováveis.

2.9.2 O CESE verifica que os problemas energéticos são recorrentes nessas regiões, mas que há numerosas oportunidades, tais como a energia solar, a geotermia, a energia do mar e a eólica.

2.9.3 Nessas regiões há também uma certa dificuldade em gerir os resíduos que têm a potencialidade de ser uma fonte de energia. Através de uma política de diversidade energética, poder-se-ia simultaneamente resolver um problema de salubridade pública:

— a maioria das regiões situa-se num clima tropical, podendo captar essa energia;

— algumas regiões situam-se em terrenos vulcânicos, tendo possibilidade de explorar a geotermia;

— tirando partido da proximidade do mar, pode desenvolver-se esta energia;

— a disponibilidade de resíduos enquanto fonte de energia.

2.9.4 O CESE entende que a diversificação das fontes de energia deve manter-se a longo prazo e deve beneficiar de incentivos financeiros.

2.10 *Investigação e desenvolvimento*

2.10.1 As novas tecnologias da comunicação devem desenvolver-se para quebrar o isolamento e permitir a oportunidade económica de desenvolvimento das empresas das RUP.

2.10.2 É importante desenvolver a investigação para os sectores quer tradicionais quer não tradicionais e para encontrar soluções para as problemáticas das RUP.

2.10.3 O CESE é de opinião que aumentar a presença de centros de investigação nessas regiões teria implicações muito positivas. Além disso, seria uma diversificação não despicienda da economia das RUP.

2.11 *Importância de desenvolver e diversificar as economias regionais*

2.11.1 Constatamos grandes desigualdades de desenvolvimento entre as RUP. Com a excepção de algumas iniciativas, os novos sectores estão muito pouco implantados nas RUP, mas não são em caso algum uma alternativa ao sector tradicional.

2.11.2 Importa sublinhar o papel essencial do sector público (administração europeia, central e regional, empresas públicas, universidades e centros de investigação) como motor de actividade. Note-se também que os centros universitários são importantes nas RUP: mantê-los é, pois, fundamental. O CESE sugere a criação de uma bolsa de estudos europeia para atrair estudantes de todas as nacionalidades.

2.11.3 As empresas locais não têm capacidade de investimento. Consequentemente, verifica-se uma grande dependência das ajudas comunitárias para a realização de projectos nos sectores não tradicionais.

2.11.4 A capacidade de financiamento das empresas é limitada pelos custos suplementares. O CESE considera indispensável uma política de financiamento para ajudar as empresas a desenvolver os seus sectores de actividade. O CESE gostaria ainda de estimular uma política de criação de empresas, facilitando o acesso ao capital de risco, para ajudar a realizar projectos que trariam valor acrescentado às RUP.

2.12 *Condições de vida*

2.12.1 O CESE propõe que se tenham em consideração as particularidades das RUP quando se trate de adaptar uma política coerente e de longo prazo. Tornar as regiões e cidades mais atractivas, melhorando a acessibilidade e favorecendo a investigação e a inovação, incluindo as novas tecnologias da informação e da comunicação.

2.12.2 O CESE pensa que deve promover-se o diálogo social nestas regiões e que as políticas europeias devem tomá-lo em consideração nos seus objectivos futuros relativos às RUP.

2.12.3 Criar mais e melhor emprego, atraindo mais pessoas para o mercado de trabalho, ou promover a actividade empresarial, melhorando a capacidade de adaptação dos trabalhadores e das empresas e aumentando os investimentos.

2.12.4 Os governos regionais e locais com a responsabilidade de aplicar as políticas relativas às RUP têm por vezes tendência a ignorar a melhoria da coesão social. O CESE considera que a coesão social e territorial é uma prioridade e deve ser tomada em consideração.

2.12.5 As políticas europeias devem ter em conta estes objectivos e introduzir uma política de acção com a finalidade de lograr o desenvolvimento económico. Numa primeira fase, o CESE deseja uma política de melhoria das acessibilidades das RUP:

— através de melhores transportes, a preços mais atractivos, uma abertura do mercado de transportes, uma melhoria dos locais de trânsito (portos e aeroportos), uma racionalização da logística de transporte, uma compensação da distância;

— através do desenvolvimento dos sectores tradicionais, da promoção e da formação de trabalhadores.

2.12.6 O CESE é sensível às condições particulares das RUP e deseja a melhoria das condições de trabalho e do nível de vida, através de uma política ambiciosa que atenue as desvantagens e deixe espaço para a criação de valor acrescentado.

2.12.7 Note-se que os serviços públicos de interesse geral são um dos principais problemas com que se defrontam os residentes das RUP. O CESE estima que as políticas comunitárias em prol das RUP devem ter em conta que, para que a convergência possa progredir, há que reforçar a coesão social através da melhoria da qualidade dos serviços públicos.

2.13 *Cooperação transfronteiriça*

2.13.1 O CESE considera necessário manter uma cooperação transfronteiriça dinâmica com outros grupos regionais fora da União Europeia com o objectivo de encontrar sinergias comuns e criar desenvolvimento nessas zonas, na condição de que os órgãos de poder local das RUP se associem.

2.13.2 O CESE gostaria de obter todas as informações sobre essas cooperações transfronteiriças, pois julga que podem aí ser encontradas soluções, mas espera tomar as precauções habituais para que não surjam outros problemas.

2.14 *Sistema fiscal*

2.14.1 As RUP têm regimes económicos e fiscais específicos, encontrando-se entre os sistemas admitidos na UE. O CESE considera que a manutenção de regimes económicos e fiscais específicos é uma maneira incontornável de ajudar as RUP a ultrapassar as dificuldades estruturais com que se deparam.

2.15 *A política de coesão*

2.15.1 A coesão económica, social e territorial é um dos principais objectivos europeus que importa reforçar no futuro. O CESE considera que as políticas europeias relativas às RUP devem visar o reforço da coesão para que toda a população tenha acesso a uma melhor qualidade de vida.

2.15.2 A política de coesão deve permitir a modernização e o desenvolvimento das empresas e a criação de novas empresas para os jovens. Assim, a inovação é uma prioridade para criar novas oportunidades e promover a investigação e os centros de formação e relacioná-los com o mundo empresarial.

2.15.3 Para reforçar a coesão, urge promover o desenvolvimento económico e também melhorar a qualidade do emprego, dos salários e dos serviços públicos.

2.15.4 As RUP podem desempenhar um papel significativo no desenvolvimento regional, pois são plataformas europeias muito importantes para as empresas. As RUP também podem ser um modelo regional visando desenvolver a participação da sociedade civil e ser uma referência mundial em termos de modelo social.

2.16 *Reforço do plano de acção relativo à vizinhança alargada*

2.16.1 A localização das RUP permite manter uma parceria privilegiada com as outras regiões do seu espaço geográfico próximo. Todavia, esta política ainda tem de ser reforçada, pois a sua aplicação é insuficiente e incongruente. O CESE recorda que esta parceria só pode ser feita em articulação com os territórios europeus e com base nas suas iniciativas e medidas promocionais para um maior contacto com esses espaços.

2.17 *Os acordos de parceria económica (APE)*

2.17.1 Os APE podem revelar-se uma oportunidade para o desenvolvimento das RUP, todavia há que estudá-los e dispor de uma avaliação minuciosa dos futuros acordos. Os APE devem ter em conta os interesses de todas as partes afectadas.

2.17.2 O CESE considera que os acordos em causa devem facilitar a participação dos parceiros sociais e da sociedade civil, tanto nas RUP como nos países terceiros.

2.17.3 O CESE preconiza o diálogo e os intercâmbios entre as RUP e os ACP, de forma a determinar sinergias tendo em vista um desenvolvimento económico para todos.

2.18 *Os fluxos migratórios*

2.18.1 A União Europeia tem em curso a elaboração de uma política comum de imigração que tenha em linha de conta a situação demográfica, os mercados de trabalho e a cooperação com os países de origem. Os fluxos migratórios são muito problemáticos para as RUP. As RUP necessitariam de um mecanismo que permita reduzir os fluxos ilegais e/ou irregulares. Assim, uma política de imigração europeia tem de ter adequadamente em conta as necessidades específicas das RUP e oferecer soluções sustentáveis para os seus problemas.

2.18.2 Deveria realizar-se um estudo de impacto, tendo em vista melhor apreender esta temática e encontrar soluções para os fenómenos migratórios.

2.18.3 O CESE considera que a política europeia de imigração deve ser mais ambiciosa, tendo em vista gerir a imigração através de uma legislação comum e de procedimentos transparentes. No tocante às RUP, a Europa deve poder facilitar a imigração tendo em consideração a evolução demográfica do mercado de trabalho.

2.18.4 Em virtude da evolução demográfica na Europa, os fluxos migratórios terão tendência a aumentar. Dada a sua situação, as RUP devem fazer face aos problemas decorrentes da imigração irregular, necessitando da solidariedade da UE nesta matéria. A agência europeia para a gestão e cooperação operacional nas fronteiras externas deve reforçar as suas actividades nas RUP.

2.19 *Alargamento do número de RUP*

2.19.1 Actualmente, alguns Estados-Membros, concretamente a França e os Países Baixos, reflectem sobre o alargamento do número de RUP. Um aumento do número de RUP requer uma decisão positiva do Conselho. Contudo, o CESE sublinha que, para garantir uma melhor integração das actuais e novas RUP, a UE deverá atribuir uma ajuda financeira mais elevada.

Bruxelas, 22 de Abril de 2008.

O Presidente
do Comité Económico e Social Europeu
Dimitris DIMITRIADIS